

CAPITANIA AGRO STRATEGIES - FIAGRO-IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 42.537.579/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 de Março de 2022, às 11:00 horas, realizada *remotamente* a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“**Administrador**”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 6º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, tendo em vista os desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).
2. **MESA:** Presidente: Reinaldo Garcia Adão; e Secretária: Maurício Magalhães.
3. **PRESENÇA:** Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do **CAPITANIA AGRO STRATEGIES - FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 42.537.579/0001-76 (“**Fundo**”), de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos do artigo 41, parágrafo dez do Regulamento do Fundo e do artigo 67, parágrafo 6º da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

O Cotista deliberou, sem quaisquer reservas ou restrições, aprovar (i) a autorização para que o Fundo adquira cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador,

pela **CAPITÂNIA CAPITAL S/A**, sociedade por ações, com sede na Rua Tavares Cabral, 102, 6º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.793.345/0001-27, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM pelo Ato Declaratório nº 19.133, de 1º de outubro de 2021 (“Gestor”) e/ou por sociedades pertencentes aos seus grupos econômicos, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável; e (ii) a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico.

5. **ENCERRAMENTO**: Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Os termos capitalizados utilizados nesta Ata e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Fundo.

Reinaldo Garcia Adão

Presidente

Maurício Magalhães

Secretária